



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 390, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Determina sobre verificação da situação vacinal dos estudantes beneficiários do Programa de Residência Universitária para Graduação (PRUG) no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão (PROGESTI) e que residem nas casas estudantis da UFRPE.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 15 do Estatuto desta Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 01/2022 da Câmara de Assistência Estudantil deste Conselho, em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.028489/2021-50,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

CONSIDERANDO, a gravidade da pandemia mundial causada pelo vírus SARS-CoV-2, que gerou a doença do COVID -19 ocasionando diversas mortes.

CONSIDERANDO, que medidas de isolamento social foram implementadas como ferramenta de prevenção ao contágio.

CONSIDERANDO, que as residências estudantis são espaços de natureza coletiva, onde os ambientes são utilizados de forma compartilhada e que se configuram enquanto equipamentos fundamentais para trajetória acadêmica dos (as) estudantes assistidos.

CONSIDERANDO, a eficácia da vacinação para contingenciamento da pandemia e prevenção de formas graves da doença e mortes.

CONSIDERANDO, o calendário acadêmico da UFRPE que prevê atividades de ensino presenciais para o primeiro semestre do ano de 2022.

**RESOLVE:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 390/2022 DO CEPE)

Art. 1º Determinar, em sua área de competência, que os estudantes residentes veteranos e os ingressantes no ano de 2022 às casas estudantis, está condicionado a apresentação de documentos que comprovem a aplicação de duas doses das vacinas contra a COVID-19, no mínimo, de acordo com o Processo acima mencionado.

Art. 2º Só serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios de recebimento das vacinas:

I – carteira de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;

II – comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental, brasileira ou estrangeira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 15 de fevereiro de 2022.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

**Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão**  
PRESIDENTE